



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 524/2026 - Nº 1

Razão Social: **HOSPITAL GETULIO VARGAS**

Nome Fantasia: **HOSPITAL GETULIO VARGAS**

CNPJ: **10.572.048/0005.51**

Registro Empresa (CRM-PE): **1930**

Endereço: AVENIDA GENERAL SAN MARTIN, S/N

Bairro: CORDEIRO

Cidade: Recife - PE

CEP: 50630-060

Telefone(s): (81) 3184-5607

E-mail: **hgvdg.2021@gmail.com;lucianaraboni@gmail.com**

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). LUCIANA LUCENA RABONI CRM-PE: 16607 - CIRURGIA GERAL
(Registro: 12665), CIRURGIA VASCULAR (Registro: 12666)

Sede Administrativa: Não

Origem: TRIBUNAL DE CONTAS

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 15/07/2026 - 08:56 às 15/07/2026 - 11:02

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE 9863, Dr(a). Polyanna
Rossana Neves da Silva CRM-PE 13881

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Ana Carolina de Almeida Vilela, Ana Flávia Ferraz
de Sá, Bruno Menezes Costa, Juliana Santos, Paulo Bezerra, Daniele Jovêncio

Cargos: assessoria da diretoria, gerente de compras, coordenador da cirurgia geral da emergência,
enfermeira do bloco cirúrgico, diarista da UTI 2, enfermeira da UTI

Ano: 2026

Processo de Origem: 524/2026/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/07/2026 às 10:21**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **524/2026** e código verificador abaixo do QR CODE



Por determinação deste conselho fomos ao estabelecimento acima identificado verificar as suas condições de funcionamento.

A motivação inicial foi decorrente de solicitação no TCE sobre insumos, equipamentos e medicamentos disponíveis em unidades de alta complexidade em Pernambuco.

A fiscalização foi realizada sem comunicação prévia do CREMEPE ao estabelecimento fiscalizado.

Ao chegar ao estabelecimento, os médicos fiscais, Otávio Valença e Polyanna Neves, exibindo suas identidades funcionais como credencial para o ato fiscalizatório, solicitaram contato com a médica responsável técnica.

Informado que a médica responsável técnica estava ausente naquele momento, foi solicitado que fosse informado sobre a presença da Fiscalização do Cremepe, sendo-lhe facultado comparecer ou indicar profissional para acompanhamento da vistoria de fiscalização.

Compareceu Ana Carolina de Almeida Vilela (assessoria da diretoria).

Realizada reunião preliminar, com exposição da motivação da vistoria, descrição objetiva da dinâmica do procedimento fiscalizatório e solicitação de informações complementares que, quando disponibilizadas, foram incorporadas ao presente relatório de vistoria.

Trata-se de um hospital geral de alta complexidade que oferece urgência em clínica médica, cirurgia geral, traumatologia, cirurgia vascular e bucomaxilofacial.

2. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO

2.1 Equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento: **Não** (equipe da emergência incompleta (cirurgia geral, clínica médica, TTT - time de resposta rápida, medico exclusivo para transferência), sem o médico exclusivo para intercorrências dos pacientes internados.)

2.2 Há médico plantonista exclusivo para atendimento das intercorrências de pacientes internados: **Não**

2.3 Nos serviços de urgência e emergência, o médico plantonista atende a toda a demanda que os procure: Sim

2.4 Gerador de energia naqueles serviços onde a interrupção do fornecimento energético comprometa a segurança da assistência: Sim

2.5 Há disponibilidade de material para atendimento de parada cardiorrespiratória: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/07/2026 às 10:21**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **524/2026** e código verificador abaixo do QR CODE



3. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO - COMPLEMENTO

- 3.1 Centro cirúrgico com infraestrutura adequada aos procedimentos a serem aplicados: Sim
- 3.2 Sala de recuperação pós-anestésica: Sim
- 3.3 UTI geral, cardiológica, neurológica, pediátrica e neonatal, compatível com o porte e a finalidade do estabelecimento: Sim

4. NATUREZA DO SERVIÇO

- 4.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual, GESTÃO - Pública, ENSINO MÉDICO - Sim

5. NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

- 5.1 Núcleo de Segurança do Paciente (NSP): Sim

6. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL)

- 6.1 Há garantias de confidencialidade do ato médico: **Não** (comprometida pela superlotação)
- 6.2 Há garantias de privacidade para o paciente: **Não** (comprometida pela superlotação)
- 6.3 Estão garantidas as condições mínimas de segurança para o paciente: **Não**
- 6.4 Adequada disponibilidade e administração de medicamentos: **Não** (falta de nifedina, tiamina.)
- 6.5 Adequada disponibilidade e manutenção de equipamentos e materiais: **Não** (não possui leitos para super-obesos (acima de 200 Kg), em falta equipamento para monitorização de pressão intracraniana e marcapasso cardíaca externo transtorácico.)
- 6.6 Há terceirização da prestação de serviços médicos: Sim (hemodiálise (DIAVERUM) e anestesia (COOPANEST))

7. CENTRO CIRÚRGICO – SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA / SRPA # SRPA

- 7.1 Para cada leito de recuperação, há insumos, materiais e equipamentos para monitorização e assistência ao paciente: Sim (da capacidade instalada. Como a superlotação é crônica, os pacientes dos leitos extras ficam sem monitorização.)
- 7.2 Monitor multiparamétrico: Sim
- 7.3 Oxímetro: Sim
- 7.4 Rede fixa de oxigênio medicinal: Sim
- 7.5 Rede fixa de ar comprimido medicinal: Sim
- 7.6 Aspirador de secreções: Sim
- 7.7 Rede elétrica: Sim
- 7.8 Rede elétrica de emergência: Sim
- 7.9 Há equipamentos de contingência para monitorização e assistência ao paciente (ao menos um equipamento sobressalente de cada): Sim
- 7.10 Monitor multiparamétrico: Sim
- 7.11 Oxímetro: Sim
- 7.12 Ventilador pulmonar à pressão e/ou volume: Sim
- 7.13 Aspirador portátil de secreções: Sim
- 7.14 Alarme de gases medicinais: Sim
- 7.15 Há carrinho para reanimação de urgência, no local: Não (não há carrinho de emergência na sala de recuperação pós-anestésica da eletiva)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 19/07/2026 às 10:21

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 524/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



7.16 Desfibrilador com monitor: Sim
7.17 Oxímetro de pulso: Sim
7.18 Aspirador de secreções: Sim
7.19 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
7.20 Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
7.21 Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
7.22 Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
7.23 Máscara laríngea: Sim
7.24 Guia para tubo traqueal e pinça condutora: Sim
7.25 Sondas para aspiração: Sim
7.26 Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
7.27 Fonte de oxigênio medicinal com máscara aplicadora e umidificador: Sim
7.28 EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências (luvas, aventais, máscaras e óculos): Sim
7.29 Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Sim
7.30 Adenosina: Sim
7.31 Adrenalina/Epinefrina: Sim
7.32 Água destilada: Sim
7.33 Amiodarona: Sim
7.34 Atropina: Sim
7.35 Betabloqueadores de curta duração: Sim
7.36 Bicarbonato de sódio: Sim
7.37 Cloreto de potássio: Sim
7.38 Cloreto de sódio: Sim
7.39 Dexametasona: Sim
7.40 Diazepam: Sim
7.41 Dobutamina: Sim
7.42 Dopamina: Sim
7.43 Fenitoína: Sim
7.44 Fenobarbital: Sim
7.45 Furosemida: Sim
7.46 Glicose: Sim
7.47 Haloperidol: Sim
7.48 Hidrocortisona: Sim
7.49 Lidocaína: Sim
7.50 Midazolam: Sim
7.51 Nitroglicerina: Sim
7.52 Nitroprussiato de sódio: Sim
7.53 Noradrenalina: Sim
7.54 Ringer lactato: Sim
7.55 Soro glicosado 5%: Sim
7.56 Solução fisiológica 0,9%: Sim
7.57 Sulfato de magnésio: Sim

8. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CORPO MÉDICO

8.1 Há previsão de médicos plantonistas presenciais (escala) para o Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência: Sim
8.2 Há previsão formal de disponibilidade de um médico exclusivo para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves: Sim
8.3 A escala proposta está completa, com um médico exclusivo para cada dois leitos na Sala de Reanimação: Não (quantidade de médicos não se adequa ao dimensionamento preconizado pelo CFM (vermelha com 14 leitos e amarela também))
8.4 Há previsão formal de disponibilidade de um médico para cada oito pacientes (ou fração) em observação: Não



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 19/07/2026 às 10:21

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 524/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



8.5 Há previsão de médicos plantonistas presenciais (escala) para o atendimento às intercorrências de pacientes internados no hospital: Não

9. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

- 9.1 Ácido acetilsalicílico 100: Sim
- 9.2 Adrenalina: Sim
- 9.3 Água destilada: Sim
- 9.4 Álcool 70%: Sim
- 9.5 Amiodarona: Sim
- 9.6 Ampicilina: Sim
- 9.7 Anlodipino: Sim
- 9.8 Atenolol: Sim
- 9.9 Atropina: Sim
- 9.10 Bicarbonato de sódio: Sim
- 9.11 Bromoprida: Sim
- 9.12 Captopril: Sim
- 9.13 Carbamazepina: Sim
- 9.14 Carvão ativado: Sim
- 9.15 Cefalotina: Sim
- 9.16 Ceftriaxona: Sim
- 9.17 Cetoprofeno: Sim
- 9.18 Ciprofloxacino: Sim
- 9.19 Clindamicina: Sim
- 9.20 Cloreto de potássio (ampolas): Sim
- 9.21 Cloreto de sódio (ampolas): Sim
- 9.22 Clorexidina: Sim
- 9.23 Cloridrato de naloxona: Sim
- 9.24 Deslanosídeo: Sim
- 9.25 Dexametasona: Sim
- 9.26 Diazepan: Sim
- 9.27 Diclofenaco de sódio: Sim
- 9.28 Digoxina: Sim
- 9.29 Dimenidrinato: Sim
- 9.30 Dipirona: Sim
- 9.31 Dopamina: Sim
- 9.32 Enalapril: Sim
- 9.33 Enema/Clister glicerinado: Sim
- 9.34 Enoxaparina: Sim
- 9.35 Espironolactona: Sim
- 9.36 Etilefrina: Sim
- 9.37 Fenitoína: Sim
- 9.38 Fenobarbital: Sim
- 9.39 Flumazenil: Sim
- 9.40 Furosemida: Sim
- 9.41 Glicose hipertônica: Sim
- 9.42 Glicose isotônica: Sim
- 9.43 Gluconato de cálcio: Sim
- 9.44 Heparina: Sim
- 9.45 Hidralazina: Sim
- 9.46 Hidrocortisona: Sim
- 9.47 Hioscina: Sim
- 9.48 Insulina NPH: Sim
- 9.49 Insulina regular: Sim
- 9.50 Isossorbida: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 19/07/2026 às 10:21

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 524/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



- 9.51 Lidocaína: Sim
- 9.52 Manitol: Sim
- 9.53 Metoclopramida: Sim
- 9.54 Metronidazol: Sim
- 9.55 Midazolan: Sim
- 9.56 Morfina: Sim
- 9.57 Nifedipina: Não (Não tem de 20 mg. Estoque crítico por dificuldade de aquisição)
- 9.58 Nitroprussiato de sódio: Sim
- 9.59 Noradrenalina: Sim
- 9.60 Óleo mineral: Sim
- 9.61 Omeprazol: Sim
- 9.62 Ondansetrona: Sim
- 9.63 Paracetamol: Sim
- 9.64 Prometazina: Sim
- 9.65 Propranolol: Sim
- 9.66 Ringer lactato: Sim
- 9.67 Sais para reidratação oral: Sim
- 9.68 Salbutamol: Sim
- 9.69 Solução fisiológica 0,9%: Sim
- 9.70 Solução glicosada 5%: Sim
- 9.71 Sulfato de magnésio: Sim
- 9.72 Tramadol: Sim
- 9.73 Vitamina B1/Tiamina: Não
- 9.74 Vitamina K/Fitomenadiona: Sim
- 9.75 Dobutamina: Sim

10. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 10.1 Há mais de 50.000 atendimentos/ano no setor: Sim
- 10.2 Há médico coordenador de fluxo em atividade presencial no Serviço Hospital de Urgência e Emergência: Sim
- 10.3 É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente da Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves de até quatro (04) horas: Não
- 10.4 É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência de até vinte e quatro (24) horas: Não
- 10.5 Especificar motivos: Falta de leitos no hospital, Falta de leitos na rede hospitalar (Central de Regulação de Leitos)
- 10.6 É respeitada a vedação à internação de pacientes no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência: Não

11. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS COMO PESSOA JURÍDICA

- 11.1 Prestação de serviços médicos terceirizados como pessoa jurídica: Sim
- 11.2 Empresa prestadora inscrita junto ao CRM: Não (NÃO está inscrita em Pernambuco: DIAVERUM ASSISTÊNCIA MEDICA E NEFROLOGICA LTDA (equipe de diálise). CRM: 1704-SE - CNPJ: 59.650.366/0002-30. Está inscrita a CoopAnest (anestesiologistas) COOP DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS PE COOPANEST PE CRM: 99-PE - CNPJ: 11.187.085/0001-85))

12. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO - RECURSOS MATERIAIS

- 12.1 Fita métrica: Sim
- 12.2 Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/07/2026 às 10:21**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **524/2026** e código verificador abaixo do QR CODE



- 12.3 Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado: Sim
12.4 Aspirador a vácuo portátil: Sim
12.5 Cuffômetro: Sim
12.6 Materiais para curativos: Sim
12.7 Materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado: Sim
12.8 Dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente: Não
12.9 Material para punção lombar: Sim
12.10 Materiais para procedimentos de drenagem líquórica em sistema fechado: Sim
12.11 Oftalmoscópio: Não
12.12 Otoscópio: Não
12.13 Materiais para procedimentos de drenagem torácica em sistema fechado: Sim
12.14 Materiais para procedimentos de traqueostomia: Sim
12.15 Foco cirúrgico portátil: Sim
12.16 Materiais para procedimentos de flebotomia: Sim
12.17 Materiais para monitorização de pressão venosa central: Sim
12.18 Materiais e equipamentos para monitorização: Sim
12.19 Materiais para punção pericárdica: Não
12.20 Disponibilidade de aparelho móvel de Raios X: Sim
12.21 Monitor de pressão intracraniana - PIC: Não (embora o serviço realize neurocirurgia, contando inclusive com residência médica, há falta de acessórios para monitorização da pressão intracraniana (PIC).)
12.22 Materiais para procedimentos de sondagem vesical: Sim
12.23 Monitor de débito cardíaco: Não
12.24 Relógios e calendários posicionados de forma a permitir visualização em todos os leitos: Sim
12.25 Refrigerador com temperatura interna de 2 a 8°: Sim
12.26 Exclusivo para guarda de medicamentos: Sim
12.27 Monitorização e registro de temperatura a intervalos máximos de 24 horas: Sim
12.28 Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios: Sim
12.29 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara adulto: Sim
12.30 Estetoscópio clínico: Sim
12.31 Conjunto para nebulização: Sim
12.32 Bomba de infusão (quatro – 04 - por leito): Sim
12.33 Equipamentos e materiais para monitorização contínua: Sim
12.34 Frequência respiratória: Sim
12.35 Oximetria de pulso: Sim
12.36 Frequência cardíaca: Sim
12.37 Cardioscopia: Sim
12.38 Temperatura: Sim
12.39 Pressão arterial não-invasiva: Sim
12.40 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara (um para cada dois leitos): Sim
12.41 Ventilador pulmonar mecânico microprocessado (um para cada dois leitos): Sim
12.42 Para cada três (03) leitos, há disponibilidade de uma bomba de infusão como reserva operacional: Sim
12.43 Desfibrilador e cardioversor com bateria (um para cada cinco leitos): Não (um para cada UTI)
12.44 Glicosímetro (um para cada cinco leitos): Sim
12.45 Poltrona com revestimento impermeável (um para cada cinco leitos): Sim
12.46 Ventilador pulmonar mecânico microprocessado para reserva operacional (um para cada cinco leitos): Sim
12.47 Materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva (um para cada cinco leitos): Sim
12.48 Materiais e equipamentos para monitorização de pressão arterial invasiva (um para cada cinco leitos): Sim
12.49 Kit / carrinho de emergência: Sim
12.50 Um para cada cinco leitos: Não
12.51 Ressuscitador manual com reservatório: Sim
12.52 Laringoscópio com cabos, lâminas e pilhas: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 19/07/2026 às 10:21

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 524/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



- 12.53 Tubos/cânulas endotraqueais: Sim
- 12.54 Fixadores de tubo endotraqueal: Sim
- 12.55 Cânulas de Guedel: Sim
- 12.56 Fio guia estéril: Sim
- 12.57 Realiza averiguação periódica dos componentes do carrinho de reanimação: Sim
- 12.58 Capnógrafo (um para cada dez leitos): Sim
- 12.59 Monitor de pressão arterial invasiva para reserva operacional (um para cada dez leitos): Não
- 12.60 Eletrocardiógrafo (um para cada dez leitos): Não (Um ECG para UTI 1 e 2, ou seja para 19 leitos)
- 12.61 Marcapasso cardíaco externo transtorácico temporário com eletrodos e gerador (um para cada dez leitos): Não
- 12.62 Conjunto para transporte (um para cada dez leitos): Sim
- 12.63 Maca para transporte com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio: Sim
- 12.64 Monitor cardíaco multiparamétrico para transporte com bateria: Sim
- 12.65 Ventilador mecânico específico para transporte, com bateria: Sim
- 12.66 Kit / maleta de emergência p/ acompanhar o transporte de pacientes graves: Sim
- 12.67 Cilindro transportável de oxigênio: Sim
- 12.68 Fonte de oxigênio medicinal: Sim
- 12.69 Rede canalizada (parede): Sim

13. CENTRO CIRÚRGICO - SALA CIRÚRGICA / EQUIPAMENTOS

- 13.1 Monitor de PA não invasiva: Sim
- 13.2 Monitor cardíaco: Sim
- 13.3 Oxímetro: Sim
- 13.4 Capnógrafo / Capnômetro: Sim
- 13.5 Fonte fixa de oxigênio medicinal (dois postos por sala, no mínimo): Sim
- 13.6 Fonte fixa de ar comprimido medicinal (dois postos por sala, no mínimo): Sim
- 13.7 Fonte fixa de vácuo clínico: Sim
- 13.8 Alarme de gases medicinais: Sim
- 13.9 Carro para anestesia: Sim (um para cada sala e um reserva para bloco emergência e outro para o bloco eletivo)
- 13.10 Aspirador na rede de gases: Sim
- 13.11 Aspirador elétrico: Sim
- 13.12 Máscara facial: Sim
- 13.13 Cânulas orofaríngeas: Sim
- 13.14 Dispositivo supraglóticos e/ou máscara laríngea: Sim
- 13.15 Tubos traqueais e conectores: Sim
- 13.16 Estilete maleável tipo bougie: Sim
- 13.17 Seringas, agulhas e cateteres venosos descartáveis: Sim
- 13.18 Laringoscópio (cabos e lâminas) Fio guia e pinça condutora: Sim
- 13.19 Dispositivo para cricotireostomia: Sim
- 13.20 Agulhas e material para bloqueio anestésico: Sim
- 13.21 Foco cirúrgico de teto: Sim
- 13.22 Foco cirúrgico móvel com bateria: Sim
- 13.23 Mesa cirúrgica regulável: Sim
- 13.24 Bisturi elétrico: Sim
- 13.25 Rede elétrica: Sim
- 13.26 Rede elétrica de emergência: Sim (gerador)
- 13.27 Negatoscópio ou outro meio que possibilite a leitura da imagem: Sim (um em cada sala.)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
 CPF: 76704394400 em 19/07/2026 às 10:21

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 524/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



14. CENTRO CIRÚRGICO - SALA CIRÚRGICA / MEDICAMENTOS

- 14.1 Adenosina: Sim
- 14.2 Albumina: Sim
- 14.3 Analgésicos não opióides: Sim
- 14.4 Anestésico inalatório: Sim
- 14.5 Anestésicos locais: Sim
- 14.6 Antagonistas de bloqueador neuromuscular: Sim
- 14.7 Antagonistas de opióides: Sim
- 14.8 Antieméticos: Sim
- 14.9 Atropina: Sim
- 14.10 Beta-bloqueadores de curta duração: Sim
- 14.11 Bloqueador neuromuscular: Sim
- 14.12 Broncodilatadores: Sim
- 14.13 Gluconato/cloreto de cálcio: Sim
- 14.14 Cloreto de potássio: Sim
- 14.15 Corticoide injetável: Sim
- 14.16 Dantrolene sódico: Sim
- 14.17 Dobutamina: Sim
- 14.18 Dopamina: Sim
- 14.19 Furosemida: Sim
- 14.20 Glicose 50%: Sim
- 14.21 Gluconato de cálcio: Sim
- 14.22 Hipnoindutores: Sim
- 14.23 Lidocaína: Sim
- 14.24 Metaraminol: Sim
- 14.25 Nitroglicerina: Sim
- 14.26 Nitroprussiato de sódio: Sim
- 14.27 Noradrenalina: Sim
- 14.28 Opióides: Sim
- 14.29 Ringer Lactato: Sim
- 14.30 Soro fisiológico: Sim
- 14.31 Sulfato de magnésio: Sim
- 14.32 Vasopressina: Sim

15. SERVIÇO DE ANESTESIA – EQUIPAMENTOS # ANESTESIA

- 15.1 Cada sala onde se administra anestesia contém equipamentos para monitorização mínima: Sim
- 15.2 Determinação da pressão arterial e dos batimentos cardíacos: Sim
- 15.3 Determinação contínua do ritmo cardíaco por meio de cardioscopia: Sim
- 15.4 Determinação da temperatura: Sim
- 15.5 Monitorização contínua da saturação da hemoglobina por meio de oximetria de pulso: Sim
- 15.6 Anestesia em procedimentos com duração superior a 60 (sessenta) minutos e, nas condições de alto risco, independentemente do tempo do procedimento (prematturos, recém-nascidos, história anterior ou risco de hipertermia maligna e síndromes neurolépticas): Sim
- 15.7 Meios para assegurar a normotermia: Sim (aquecedores)
- 15.8 Anestesia sob via aérea artificial (como intubação traqueal, brônquica ou dispositivo supraglótico) e/ou ventilação artificial e/ou exposição a agentes capazes de desencadear hipertermia maligna: Sim
- 15.9 Monitorização contínua da ventilação, incluindo os teores de gás carbônico exalados, monitorados por capnógrafo: Sim
- 15.10 Para as situações de via aérea difícil previstas, há disponibilidade de máscara laríngea, guia bougie e atomizador para anestesia tópica: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 19/07/2026 às 10:21

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 524/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



- 15.11 Equipamentos com sistemas automáticos de infusão para administração contínua de fármacos vasoativos e anestesia intravenosa contínua.: Sim
- 15.12 Equipamentos de ultrassonografia para a realização de acesso venoso central e arterial e de anestesia regional: Sim
- 15.13 Fibroscópio e videolaringoscópio nas situações de via aérea difícil, para intubação traqueal: Não (fibroscópio em processo de compra.)

16. CONSTATAÇÕES

16.1 Foi comunicado que o serviço dispõe de apenas um fixador de Ilizarov.

16.2 Não foi constatada falta de medicamentos padronizados. Contudo, alguns itens apresentam estoque crítico, como é o caso do pantoprazol. A relação detalhada desses medicamentos encontra-se nos anexos deste relatório.

Considera-se estoque crítico aquele com previsão de duração inferior a 45 dias.

16.3 Informado que o serviço de Urologia não apresenta falta de medicamentos ou insumos que comprometam a assistência ao paciente.

16.4 Escala médica proposta:

Clínica médica: 06

Cirurgia geral: 06

Traumatologia: 05

Cirurgia vascular: 03

A escala de Cirurgia Geral apresenta variação conforme o plantão: a maioria dos plantões conta com 05 profissionais, havendo reforço para 06 médicos em alguns plantões. Foi identificado déficit de profissionais na Clínica Médica.

Não há TRR (Time de Resposta Rápida) disponível para intercorrências, tampouco médico para transporte de pacientes.

16.5 Capacidade instalada:

Sala vermelha: 14 leitos

Sala amarela: 14 leitos

Sala verde: 72 leitos

SRPA: 23 leitos

Situação atual (hoje):

Sala vermelha: 26 pacientes (superlotação de 12 pacientes)

Sala amarela: 10 pacientes

Sala verde: 96 pacientes (superlotação de 24 pacientes)

SRPA: 34 pacientes (superlotação de 11 pacientes)

Corredor: 121 pacientes

Isolamento: 05 pacientes

UPO (unidade de pós-operatório): 18

16.6 Foi relatado problema relacionado à qualidade de insumos, especificamente esparadrapo,



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 19/07/2026 às 10:21

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 524/2026 e código verificador abaixo do QRCODE



compressa e jelco.

17. RECOMENDAÇÕES

17.1 SERVIÇO DE ANESTESIA – EQUIPAMENTOS # ANESTESIA:

17.1.1. **Fibroscópio e videolaringoscópio nas situações de via aérea difícil, para intubação traqueal:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.174/2017 – Anexo VII

18. IRREGULARIDADES

18.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS COMO PESSOA JURÍDICA:

18.1.1. **Empresa prestadora inscrita junto ao CRM. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e XIV. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 11 Parágrafo Segundo. Lei Nº 6.839, de 30 de outubro de 1980: Artigo 1º

18.2 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:

18.2.1. **Escalas de médicos plantonistas estão completas, garantindo a continuidade da segurança assistencial. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “c”

18.2.2. **Estão disponíveis as condições mínimas de segurança para o ato médico, sem evidente prejuízo para os pacientes, sem exposição a potencial risco à saúde, sem desrespeito à sua dignidade ou puder, e garantido o sigilo do ato médico, com medidas para privacidade e confidencialidade. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I

18.3 UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO - RECURSOS MATERIAIS:

18.3.1. **Desfibrilador e cardioversor com bateria (um para cada cinco leitos). Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 58. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

18.3.2. **Marcapasso cardíaco externo transtorácico temporário com eletrodos e gerador (um para cada dez leitos). Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 58. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

18.3.3. **Eletrocardiógrafo (um para cada dez leitos). Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 58. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

18.3.4. **Monitor de pressão arterial invasiva para reserva operacional (um para cada dez leitos). Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 19/07/2026 às 10:21

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 524/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 58. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

18.3.5. Um para cada cinco leitos. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 58. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

18.3.6. Monitor de débito cardíaco. Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 58. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

18.3.7. Monitor de pressão intracraniana - PIC. Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 58. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

18.3.8. Materiais para punção pericárdica. Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 58. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

18.3.9. Otoscópio. Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 58. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

18.3.10. Oftalmoscópio. Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 58. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

18.3.11. Dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente. Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 58. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

18.4 SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA:

18.4.1. É respeitada a vedação à internação de pacientes no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 15. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

18.4.2. É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência de até vinte e quatro (24) horas. Não. Item não conforme Resolução CFM



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 19/07/2026 às 10:21

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 524/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



nº 2.077/2014: Artigo 14. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

18.4.3. É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente da Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves de até quatro (04) horas. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo Item 3. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

18.5 SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CORPO MÉDICO:

18.5.1. Há previsão de médicos plantonistas presenciais (escala) para o atendimento às intercorrências de pacientes internados no hospital. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

18.5.2. Há previsão formal de disponibilidade de um médico para cada oito pacientes (ou fração) em observação. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

18.5.3. A escala proposta está completa, com um médico exclusivo para cada dois leitos na Sala de Reanimação. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

18.6 ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL):

18.6.1. Adequada disponibilidade e administração de medicamentos. Não. Item não conforme Exposição do paciente a riscos relacionados à disponibilidade e administração de medicamentos. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

18.6.2. Adequada disponibilidade e manutenção de equipamentos e materiais. Não. Item não conforme Exposição do paciente a riscos relacionados à disponibilidade e manutenção de equipamentos e materiais. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

18.6.3. Estão garantidas as condições mínimas de segurança para o paciente. Não. Item não conforme Exposição do paciente a riscos. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alíneas “a” e “f”. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigos 8º e 36

18.6.4. Há garantias de privacidade para o paciente. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 19/07/2026 às 10:21

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 524/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “e” e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17

18.6.5. Há garantias de confidencialidade do ato médico. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “e” e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17

18.7 CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO:

18.7.1. Há médico plantonista exclusivo para atendimento das intercorrências de pacientes internados. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

18.7.2. Equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso I. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

18.8 CENTRO CIRÚRGICO – SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA / SRPA # SRPA:

18.8.1. Há carrinho para reanimação de urgência, no local. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM Nº 2.174/2017. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.056/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

18.9 SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS:

18.9.1. Vitamina B1/Tiamina. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

18.9.2. Nifedipina. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Finalizada a inspeção, procedeu-se à lavratura e ao envio eletrônico (e-mail) dos termos de vistoria e notificação.

Acesse o Espaço do Fiscalizado por meio do link: <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/espaco-fiscalizado/#/>



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 19/07/2026 às 10:21

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 524/2026 e código verificador abaixo do QRCODE



Dr(a). Otávio Augusto de Andrade Valença**CRM - PE - 9863****Médico(a) Fiscal**
Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva**CRM - PE - 13881****Médico(a) Fiscal****20. ANEXOS**

MEDICAMENTOS A-Z										EM 13/07/2026									
DEL POR INDI, NÃO ALTERA A FORMATAÇÃO DA PLANILHA										COMPANHIA									
PROD.	CATM	EPISOD	ITEM	UNID.	CNM	CND	EST. ALCOB	EST. CAP	EST. TOTAL	EST. FJ (DIAS)	DATA INÍC	QUANT. SOLIC.	MEMO	CD	EMPRESA	CONSUMO	DATA (FAP/PP)	OBS da Farmácia	
EMER	31569	318147	FORMIO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INTRAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLHA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Amp. 10ML	33	1	0	0	0	0								29/07/26 - SOLICITADA ADELSON HUUC NEGADA	
EMER	44883	308338	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20.000 U/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INTRAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLHA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1789 - Amp. 0,25ML	2500	83	1810	650	2.450	25								CONSUMO/AMORTO 2026 001200000077/0001/07/2026-12	
EMER	230498	308360	HYDROCORTISONA, SOLUCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INTRAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLHA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3553 - Frasco Ampola	400	13	0	165	185	12	12/06/26	2500	MEMO 162		ELAU	3034	03/07/26	02/06/26 - SOLICITADO CONSUMO APFC 2006	
EMER	336743		ROXAPRONA, CONTRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDIO DE ADMINISTRACAO ORAL	Unidade	500	17	0	0	0	0								CONSUMO/AMORTO 01/25 001200000077/0001/07/2026-12	
EMER	264124	318139	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 35 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDIO DE ADMINISTRACAO ORAL	Unidade	200	7	0	0	0	0	16/06/26	3800	MEMO 574		OROGAFONTE	2894	25/06/26	17/06/26 - SOLICITADA ADELSON HUUC NEGADA	
EMER	318339		LOPERAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDIO DE ADMINISTRACAO ORAL	Unidade	500	17	0	0	0	0	07/07/26	5880	MEMO 646		MEDICINALI	3078	10/07/26	11/06 - SOLICITADA ADELSON HUUC	
EMER	318680		METOPROLOLOL, CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDIO DE ADMINISTRACAO ORAL	Unidade	50	2	0	0	0	0								CONSUMO/AMORTO 01/25 001200000077/0001/07/2026-12	
PL LIM DIV	248554	318670	ORGANOTRIPONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INTRAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLHA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Amp. 2ML	4.000	153	2000	2400	6.400	33	04/06/26	42000	MEMO 537		HYPOTONIA	2664	15/06/26	18/06/26 - SOLICITADO CONSUMO 02 000 UNO PRECISAO PARA DIA 04/07	
EMER	318722		PARACETAMOL, CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INTRAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLHA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Amp. 2ML	1.000	23	1044	180	1.224	37	18/06/26	5000	MEMO 585		ARC FARMACEUTICO	3037	03/07/26	14/06/26 - SOLICITADA ADELSON HUUC - resposta 28/07/26 - SOLICITADA ADELSON HUUC - NEGADA	
EMER	307941		PARACETAMOL, CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INTRAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLHA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Unidade	2.000	67	1344	718	2.082	35								14/06/26 - SOLICITADA ADELSON HUUC - resposta 28/07/26 - SOLICITADA ADELSON HUUC - NEGADA	
UNIFICADO ANTIOTICOIS UPB	271725	307606	PARACETAMOL, CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INTRAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLHA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3553 - Frasco Ampola	1.000	167	5480	760	6.240	37	25/06/26	16000	MEMO 604		MEDICAL	3086	10/07/26	18/06/26 - SOLICITADO CONSUMO DE 10.000 UNO 01/07/26 - NEGADA	
EMER	436845	308571	PARACETAMOL, CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INTRAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLHA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3553 - Frasco Ampola	700	23	30	323	353	15	28/07/26	3000	MEMO 456		UNID QUIMICA UNID QUIMICA	3079	03/07/26	14/06 - SOLICITADA ADELSON HUUC - resposta 28/07/26 - SOLICITADA ADELSON HUUC - NEGADA	
EMER	318978		PARACETAMOL, CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INTRAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLHA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Unidade	50	2	0	0	0	0								14/06/26 - SOLICITADA ADELSON HUUC - resposta 28/07/26 - SOLICITADA ADELSON HUUC - NEGADA	
EMER	348823		PARACETAMOL, CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INTRAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLHA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3553 - Frasco Ampola	5	0	0	0	0	0								14/06/26 - SOLICITADA ADELSON HUUC - resposta 28/07/26 - SOLICITADA ADELSON HUUC - NEGADA	
EMER	308628		PARACETAMOL, CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INTRAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLHA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	3553 - Frasco Ampola	20	1	0	24	24	36	29/06/26	60	MEMO 812		CHETALIA	3055	10/07/26	14/06 - SOLICITADO CONSUMO APFC 50 UNO	
PL LIM 510 3925 CONTRACAO	318909		PARACETAMOL, CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INTRAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLHA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Unidade	300	3	0	0	0	0								SOLICITADO CONSUMO 08/07/26 000 UNO - SEM SALDO	
EMER	348229		PARACETAMOL, CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INTRAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLHA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Amp 5ML	50	7	0	0	0	0									

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADAConforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em 19/07/2026 às 10:21A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **524/2026** e código verificador abaixo do QR CODE

a4UNAXXB

Medicamentos em estoque crítico

Secretaria
de Saúde


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL GETULIO VARGAS
ESCALA DOS MÉDICOS DA EMERGÊNCIA GERAL
COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO



JULHO 2026

NOME

MAT.

CONSELHO

VÍNCULO

CARGO

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

Q

Q

Q

Q

Q

Q

Q

Q

Q

Q

Q

Q

Q

Q

Q

Q

Q

Q

Q

Q

Q

Q

Q

Q

Q

Q

Q

Q

Q

Q

Q

Q

CIRURGIA VASCULAR

Falster T. G. Simoes

2447890

13123

CTD

MÉDICO

N

D

D

D

N

D

N

D

N

Rebecca Pires de A. Souza

3969096

20723

ESTADO

MÉDICO

R

E

L

O

C

A

D

A

D

E

S

E

T

O

R

Maria Luiza M. de Araújo

2447865

15222

ESTADO

MÉDICO

F

E

R

I

A

S

Maritza P. C.F. Cordeiro

2457423

13704

ESTADO

MÉDICO

D

N

D

N

D

D

N

D

N

D

Daniilo J. Vasconcelos Pereira

3984486

18126

ESTADO

MÉDICO

D

N

D

N

D

D

N

D

N

D

Peterson C. Holanda

2971070

16585

ESTADO

MÉDICO

D

N

D

D

D

N

D

D

D

Ana Paula de C. Santos

3979113

22043

ESTADO

MÉDICO

N

D

N

D

N

D

N

D

S

Ana Luiza de M. e S. Dantas

3984460

16273

ESTADO

MÉDICO

N

D

N

D

N

D

D

N

D

S

Aline Cordeiro P. Barbosa

4295951

20865

ESTADO

MÉDICO

N

D

N

D

N

D

D

N

D

S

Luciana A. de Araújo

3625575

17296

ESTADO

MÉDICO

F

E

R

I

A

S

Francisco H. de B. Pereira

3775259

16818

ESTADO

MÉDICO

D

D

N

D

N

D

D

N

D

N

Glauco Frazão Fleiss Ribeiro

4258010

25513

CTD

MÉDICO

N

D

D

N

D

N

D

N

D

Thales Barbosa de Farias

4045335

22483

ESTADO

MÉDICO

D

N

D

D

N

D

N

D

N

D

Mirian Lucia Galvão Lucena

4456343

27947

ESTADO

MÉDICO

R

E

L

O

C

A

D

A

D

E

S

E

T

O

R

Vicente de Oliveira V. Junior

3732452

21865

ESTADO

MÉDICO

N

D

N

D

N

D

N

D

N

D

Paloma Karine Araújo da Silva

4669410

25828

ESTADO

MÉDICO

D

N

D

N

D

D

N

D

N

D

Sidney Everton M. Pereira

3984494

19161

ESTADO

MÉDICO

D

N

D

N

D

D

N

D

N

D

Andressa de Oliveira Melo

4295943

19799

ESTADO

MÉDICO

D

N

D

N

D

D

N

D

N

D

Isaiah Scullio Vargas
Isaac Esmaraldo
Gerente de Emergência
CIV 2026

Escala da cirurgia vascular

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO		JULHO 2026																															

Escala da traumatologia



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 19/07/2026 às 10:21

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 524/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



SECRETARIA DE SAÚDE			 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS EMERGÊNCIA GERAL COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO JULHO 2026																																
NOME	MAT.	CONSELHO	VÍNCULO	CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
CLÍNICA MÉDICA																																					
Emanuel Araújo dos S. Furtado TRR	4033850	15347	ESTADO	MEDICO	N																																
Eduardo Spindola Lopes	4027140	25515	ESTADO	MEDICO	N																																
Gabriela Albuquerque F. Nobrega	3984575	21995	ESTADO	MEDICO	N																																
Talina Tassi Saraiva de Arruda TRR	4019591201	30472	ESTADO	MEDICO	D	N																															
Viviane dos Santos Moraes	4421116	26.079	CTD	MEDICO	D	N																															
Tassio Martins de Oliveira	4028314	27518	ESTADO	MEDICO	D	N																															
Elaine Francieli Dias Barros Silva	4033833	24962	ESTADO	MEDICO	D	N																															
Juliana Muniz Barreto de Oliveira	3773982	20705	ESTADO	MEDICO	D	N																															
Daniel Nory do Matto	402806	25328	ESTADO	MEDICO	R	E	L	O	C	A	D	O	P	A	R	A	N	A	E	G																	
Fernanda Cecile Rodrigues da Costa	4669274	26966	ESTADO	MEDICO	N																																
Raycia Tamara queiroz Reis TRR	182328292	29753	CTD	MEDICO	N																																
Daniela Cardoso Farias	3831558	13004	ESTADO	MEDICO	N																																
Wagner Neves Fernandes	231176305	31234	ESTADO	MEDICO																																	
Daniel Cordeiro Ribeiro Cavalcante	4277775	30220	ESTADO	MEDICO	D	N																															
Maria Fernanda Maia de Freitas	4360974	27368	ESTADO	MEDICO	D	N																															
Ulisses Batista de O.S. 02 TRR	4653647	29545	CTD	MEDICO	D	N																															
Silas Ben-Hur da Silva	3954729	25034	ESTADO	MEDICO																																	
Ana Raquel Ferraz Ramero	3960502	27217	ESTADO	MEDICO	N																																
Priscila Andrade Leandro	182644891	30224	ESTADO	MEDICO	N																																
Patricia Melo Solano	3969552	20193	ESTADO	MEDICO	R	E	M	A	N	E	J	A	D	A	D	E	S	E	T	O	R																
Livany de Mattos Alcorim	4630351	31.804	ESTADO	MEDICO	D	N																															
Cristopher Campos da C. Cavalcanti	4027507	19678	ESTADO	MEDICO	D	N																															
Layany Ferreira de M. Silva	4667794	32250	CTD	MEDICO	D	N																															
Jose Augusto Ferreira da Silva	4345763	24581	ESTADO	MEDICO	D	N																															
Cassia Luana dos Santos França	4027060	27338	ESTADO	MEDICO	L	I	C	E	N	Ç	A	M	A	T	E	R	N	I	D	A	D	E															
Roberta Lorena de Farias	1823424002	CTD	ESTADO	MEDICO	D	N																															

Escala da clínica médica

			SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE HOSPITAL GETULIO VARGAS ESCALA DOS MÉDICOS EMERGÊNCIA GERAL COORDENADOR ISAAC MELO ESMERALDO JULHO 2026																																		
NOME	MAT.	CONSELHO	VÍNCULO	CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
CIRURGIA GERAL																																					
Rogério Maia de Melo Azevedo	1532375	7788	ESTADO	MEDICO	N																																
Jesse de Oliveira Neto	3969528	17693	ESTADO	MEDICO	N																																
Sirius R. do Nascimento	2117088	8923	ESTADO	MEDICO																																	
Danielle Couto Oliveira Luna	2461978	14714	ESTADO	MEDICO																																	
Gabriella de Melo Santana	3809013	21979	ESTADO	MEDICO	A	F	A	S	T	A	M	E	N	T	O	G	E	S	T	A	Ç	A	O														
Aroldo Amora C.de Araújo	3736895	18036	ESTADO	MEDICO	N																																
Rogério Coelho N. Ferraz	2332760	6827	ESTADO	MEDICO																																	
Manoel Gomes Cabral Filho	2076187	8673	ESTADO	MEDICO	D	N																															
Emanuel Alves da Rocha	4457099	24952	ESTADO	MEDICO	D	N																															
Kennia Silva de Oliveira	3915983	24530	ESTADO	MEDICO	N																																
Selenildo Tavares da Silva	2459012	12334	ESTADO	MEDICO																																	
Carlos Edras A. Moraes	3754456	19243	ESTADO	MEDICO	N																																
Michale Challegre Viana	3989644	22710	ESTADO	MEDICO	N																																
Luciana Mata da Silva	3993996	22255	ESTADO	MEDICO	N																																
Heio Batista de Souza Junior	18149205	256291	CLT	MEDICO																																	
Eduardo Savio N. Godoy	3962113	24564	ESTADO	MEDICO	R	E	L	O	C	A	D	O	P	A	R	A	O	N	I	R																	
Rayssa Dias Lopes Farias	1834832701	35103	CLT	MEDICO																																	
Pedro Pereira Gonzaga Neto	4446399	20479	ESTADO	MEDICO	D	N																															
Augusto Cesar de Alencar	4649443	23865	ESTADO	MEDICO																																	
Antônio de Pádua M. Santos	3807819	21908	ESTADO	MEDICO	D	N																															
Jessica Pernud Lopes Spindola	1834823801	30047	CLT	MEDICO	D	N																															
Joao Victor Lacet Xavier	1814919701	30305	CLT	MEDICO	N																																
Bruno Felipe Diniz Gomes	1814929801	31682	CLT	MEDICO	N																																
Silvio Amorim Moura Filho	3210677	16702	ESTADO	MEDICO	N																																
Matheus Duarte Meira	4521021	22733	ESTADO	MEDICO	D	N																															
Anna Victoria S. de Lucena	4518560	26146	ESTADO	MEDICO	D	N																															
Pedro Henrique F. Fellosa	3962180	21789	ESTADO	MEDICO	D	N																															
Gessica de Paula Vasconcelos	4502426	22768	ESTADO	MEDICO	D	N																															
Francis Andrew da S. Souza	3962130	19627	ESTADO	MEDICO																																	

Hoje não compareceu
Sócio da Emergência
Dr. V.

Escala da cirurgia geral (foto 1)

Hospital Getulio Vargas
Isaac Esmeralde
Gerente de Embarcaciones

**ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA**

**ICP
Brasil**

Conforme
**MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20**



a4UNAXXb